

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CAMINHO CORA CORALINA

1. OBJETO

Versa o presente Termo de Referência sobre seleção de Organização Social - OS, para celebração de CONTRATO DE GESTÃO objetivando a implantação, a adequação, manutenção, gerenciamento e gestão do CAMINHO CORA CORALINA ao longo do eixo que liga as Cidades Históricas de Corumbá de Goiás à cidade de Goiás, passando por Pirenópolis, São Francisco, Itaguari, São Benedito, Calcilândia, Jaraguá, visando divulgar os aspectos históricos-culturais e estruturar de maneira mais adequada o potencial do turismo ambiental destes municípios.

A Organização Social selecionada deverá apresentar uma proposta mostrando o que pretende realizar para viabilizar o CAMINHO CORA CORALINA em seus aspectos de infraestrutura física, da gestão, dos recursos humanos e financeiros, dos custos e perspectivas culturais e turísticas que poderão ser viabilizadas, obedecendo ao Projeto Conceitual (Anexo VI).

1.1. VIGÊNCIA

A vigência do CONTRATO DE GESTÃO a ser instrumentalizado entre o Estado de Goiás e a OS selecionada através do Chamamento Público nº 002/2013 SEGPLAN será de 60 (sessenta) meses, da publicação do instrumento no Diário Oficial do Estado de Goiás, prorrogável dentro do limite legal.

2. JUSTIFICATIVAS (transcritas a partir do Projeto Conceitual – ANEXO VI)

Preliminarmente, deve-se descrever a relevância e os motivos pelos quais se busca parcerias com OS no âmbito do Estado de Goiás para o fomento das atividades culturais, com forte interfaces turísticas, religiosas, históricas e ecológicas.

A base estrutural do modelo de administração do setor cultural, com as interfaces citadas, sofre pelas disfunções do modelo burocrático, processo pouco orientado aos cidadãos, disfunções que acabam resultando na ineficiência da administração pública na implementação de projetos culturais, além da incapacidade de realizar a infraestrutura básica para viabilização destes projetos.

O desenvolvimento de atividades culturais, que se utiliza de condições existentes em várias regiões, com componentes religiosas, históricas, ecológicas e de turismo de aventuras, apresenta um crescimento muito grande nos últimos anos e atende ao clamor social por serviços públicos com viés cultural, histórico, ambiental, de entretenimento (aventura) e religioso, além de fomenta à economia dos Municípios envolvidos e a geração de novos empregos.

Pelo exposto acima, fica evidenciado que a parceria com o Terceiro Setor é uma alternativa viável para implantação do CAMINHO CORA CORALINA, partindo do pressuposto de que, ao firmar parcerias com uma OS com notório conhecimento e expertise para o gerenciamento e a implementação de projetos culturais, ganha-se em qualidade, eficiência, eficácia e celeridade, uma vez que tal entidade deverá alcançar as metas imposta pela administração pública no CONTRATO DE GESTÃO. No mesmo compasso, o Estado passa a dedicar seus esforços para suas atribuições essenciais.

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

NOME DO PROJETO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ROTEIRO TURÍSTICO, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA ESTRADA TEMÁTICA DENOMINADA “CAMINHO CORA CORALINA”.

4. ÁREA: Cultura.

5. SEGMENTO: Cultura como âncora do desenvolvimento regional.

6. LOCAL: Estrada temática entre os municípios de cidades de Goiás, São Francisco, Itaguari, São Benedito, Calcilândia, Jaraguá, Pirenópolis e Corumbá de Goiás

7. DATA PREVISTA: de fevereiro de 2014 a dezembro de 2018.

8. ÓRGÃO SUPERVISOR / COORDENAÇÃO: Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

Faz parte deste Termo de Referência o ANEXO VI que detalha e conceitua integralmente o Caminho de Cora. O ANEXO VI se encontra no endereço eletrônico www.segplan.go.gov.br/caminhocoracoralina, e também está disponível em CD na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, na Sala da Coordenação de Ações Prioritárias, situada no 7º andar do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, na Rua 82 nº 400, Setor Sul, Fone: (62) 3201-5766, CEP: 74015-908, Goiânia – GO.

O projeto detalhado contempla os seguintes tópicos:

- Apresentação do projeto "CAMINHO CORA CORALINA";
- Marco referencial;
- Estudo comparativo entre o CAMINHO CORA CORALINA e o caminho de Santiago;
- Caminhos históricos e naturais (Valorização do Patrimônio Histórico e Natural);
- Condições climáticas;
- Acessos ao CAMINHO CORA CORALINA.

- Diretrizes para elaboração dos projetos de arquitetura: pontos de apoio à via de acesso à trilha histórica, pequenos comércios e vendas, diversos modelos de Mirantes, de sinalização do Caminho etc.

9. RESULTADOS ESPERADOS (13 itens a seguir)

1 – Projetar o Estado de Goiás nacional e internacionalmente;

2 – Reafirmar Goiás como um destino turístico;

3 – Ampliar os canais para difusão dos valores ambientais, turísticos e culturais do Estado de Goiás;

4 – Fomentar o turismo cultural e ambiental no Estado;

5 - Ser plataforma demonstrativa da sustentabilidade econômica, social e ambiental da cultura em Goiás;

6- Envolver os proprietários de estabelecimentos turísticos comerciais dentro do âmbito da região do Caminho Cora Coralina, na perspectiva dos novos negócios e oportunidades que o caminho vai proporcionar, dimensionando a estrutura existente e estimulando a adequação das mesmas;

7 – Identificar e potencializar as atividades associadas ao turismo, promovendo-as no contexto do Caminho;

8 – Promover a valorização dos recursos naturais da região em especial a fauna e flora;

9 – Promover o debate permanente da região, nos aspectos econômicos sócio-ambientais, promovendo a integração das lideranças locais;

10- Promover a região na perspectiva da dinamização da economia regional e da atração de investimentos, no contexto de um programa de desenvolvimento regional;

11- Promover a região em face de vocação histórico-cultural com feição turística de grande importância nacional, envolvendo patrimônios culturais nacionais e internacionais da humanidade;

12- Promover a qualificação profissional e empreendedora dos moradores e empresários da região;

13 – Criar mecanismo de ativação e manutenção das estruturas públicas do Caminho Cora Coralina.

10. PRETENSÃO DO ESTADO DE GOIÁS EM RELAÇÃO AO CAMINHO CORA CORALINA

O Estado de Goiás de forma a viabilizar o Caminho Cora Coralina espera que as Organizações Sociais que participarem do processo de Chamamento Público nº

002/2013 – Segplan apresentem as suas respectivas propostas de uma forma tal que fiquem claramente discriminados os seus entendimentos próprios acerca da melhor forma de restaurar o Caminho Cora Coralina, compreendendo elaborar os projetos e a execução das obras que serão necessárias para sua viabilização, tais como pontes, outros meios de travessia de rios e córregos, sinalizações do caminho, pontos de repouso dos caminhantes, pontos de apoio, acampamentos para pernoites, fornecimento de refeições, mirantes, totens, entre outras necessidades que o Caminho deve contar. Além disso, as Organizações Sociais interessadas deverão apresentar estimativa dos custos envolvidos com tais infra-estruturas físicas, bem como com a adequação, a manutenção e a gestão do Caminho Cora Coralina como um todo, tanto em termos de recursos humanos, como bens móveis etc.

Goiânia, 16 de dezembro de 2013.